

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

ADENDA

Protocolo nº14/2021

Apoio a instituições sociais da Freguesia

ENTRE:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo, nº28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax numero 249 771 026, com endereço de email geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composto pelo Exmo. Sr. Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, a Exma. Sra. Tesoureira, Dora Isabel Rosa Ribeiro e o Exmo. Sr. Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

E

CENTRO DE APOIO SOCIAL DA PARREIRA, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 505321866, com sede em Rua do Centro de Dia, n.º 04, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, com o endereço de email caspparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Jorge Manuel António Ferreira, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

Considerando que:

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Apoio Social da Parreira, tendo por base o apoio em bens materiais, serviços, higiene, limpeza e logística de carácter extraordinário devido à pandemia de covid-19.

Dispõe a cláusula 6 do protocolo que: “ O Segundo Outorgante será apoiado até ao valor máximo de 500,00€ (quinhentos euros) mensais.”

Atendendo às dificuldades e carências da instituição após a pandemia e Covid-19 e, existindo a possibilidade da União de Freguesias de Parreira e Chouto prestar apoio às instituições sociais da freguesia, celebra-se a presente Adenda para se proceder à alteração no valor mensal de 400,00€

(quatrocentos euros) até setembro e o valor para 375,00€ (trezentos e sessenta e cinco euros) de outubro a dezembro.

Dispõe, ainda, a cláusula 8 do protocolo que: "O presente protocolo vigorará num período de 5 meses após sua aprovação e devidos prazos de publicação."

Visto que, o protocolo teve início a 7 de dezembro do ano 2021 e está prestes a cessar, serve a presente adenda para prolongar a prestação do apoio às intuições de cariz social da freguesia para que estas consigam colmatar as dificuldades emergentes da pandemia. Desta forma, a adenda prolonga a prestação do apoio até ao final do ano 2022.

Assim, onde se lê:

**" Cláusula 6
Fornecimento do apoio**

1. O Primeiro Outorgante desencadeará o processo da despesa após recebimento das solicitações efetuadas pelo Segundo Outorgante.
2. O Segundo Outorgante será apoiado até ao valor máximo de 500,00€ (quinhentos euros) mensais.
3. Aos valores da alínea 2 da presente clausula podem ser adicionados, mediante aprovação com carácter urgente e com a aprovação da Junta de Freguesia, outros valores."

**"Clausula 8.ª
Vigência**

O presente protocolo vigorará num período de 5 meses, após sua aprovação e devidos prazos de publicação."

Deverá ler-se:

**" Cláusula 6
Fornecimento do apoio**

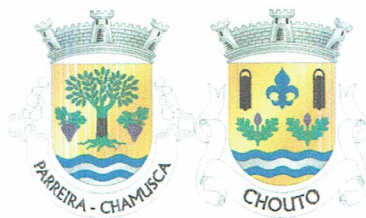
1. O Primeiro Outorgante desencadeará o processo da despesa após recebimento das solicitações efetuadas pelo Segundo Outorgante.
2. O Segundo Outorgante será apoiado até ao valor de 400,00€ (quatrocentos euros) mensais até setembro e de 375,00€ (trezentos e sessenta e cinco euros) mensais de outubro a dezembro do presente ano.
3. Aos valores da alínea 2 da presente clausula podem ser adicionados, mediante aprovação com carácter urgente e com a aprovação da Junta de Freguesia, outros valores. "

**"Clausula 8.ª
Vigência**

O presente protocolo vigorará até ao final do ano de 2022, após sua aprovação e devidos prazos de publicação."

A presente Adenda foi autorizada pelo respetivo Executivo da União das Freguesias de 14/04/2022 e pela Assembleia de Freguesia de __/04/2022 .

Aos, ____ do mês de ____ de 2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

ADENDA

Protocolo nº15/2021

Apoio a instituições sociais da Freguesia

ENTRE:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo, nº28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax numero 249 771 026, com endereço de email geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composto pelo Exmo. Sr. Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Exma. Sra. Tesoureira, Dora Isabel Rosa Ribeiro e o Exmo. Sr. Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

E

CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL DO CHOUTO, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 503 489 700, com sede em Bairro S. Pedro A1 - Chouto, 2140-226 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, com o endereço de e-mail casc.chouto@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

Considerando que:

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Acolhimento Social do Chouto, tendo por base o apoio em bens materiais, serviços, higiene, limpeza e logística de caráter extraordinário devido à pandemia de covid-19.

Dispõe a cláusula 6 do protocolo que: “ O Segundo Outorgante será apoiado até ao valor máximo de 500,00€ (quinhentos euros) mensais.”

Atendendo às dificuldades e carências da instituição após a pandemia e Covid-19 e, existindo a possibilidade da União de Freguesias de Parreira e Chouto prestar apoio às instituições sociais da freguesia, celebra-se a presente Adenda para se proceder à alteração no valor mensal de 400,00€

(quatrocentos euros) até setembro e o valor para 375,00€ (trezentos e sessenta e cinco euros) de outubro a dezembro.

Dispõe, ainda, a cláusula 8 do protocolo que: "O presente protocolo vigorará num período de 5 meses após sua aprovação e devidos prazos de publicação."

Visto que, o protocolo teve início a 7 de dezembro do ano 2021 e está prestes a cessar, serve a presente adenda para prolongar a prestação do apoio às intuições de cariz social da freguesia para que estas consigam colmatar as dificuldades emergentes da pandemia. Desta forma, a adenda prolonga a prestação do apoio até ao final do ano 2022.

Assim, onde se lê:

**" Cláusula 6
Fornecimento do apoio**

1. O Primeiro Outorgante desencadeará o processo da despesa após recebimento das solicitações efetuadas pelo Segundo Outorgante.
2. O Segundo Outorgante será apoiado até ao valor máximo de 500,00€ (quinhentos euros) mensais.
3. Aos valores da alínea 2 da presente clausula podem ser adicionados, mediante aprovação com carácter urgente e com a aprovação da Junta de Freguesia, outros valores."

**"Clausula 8.ª
Vigência**

O presente protocolo vigorará num período de 5 meses, após sua aprovação e devidos prazos de publicação."

Deverá ler-se:

**" Cláusula 6
Fornecimento do apoio**

1. O Primeiro Outorgante desencadeará o processo da despesa após recebimento das solicitações efetuadas pelo Segundo Outorgante.
2. O Segundo Outorgante será apoiado até ao valor de 400,00€ (quatrocentos euros) mensais até setembro e de 375,00€ (trezentos e sessenta e cinco euros) mensais de outubro a dezembro do presente ano.
3. Aos valores da alínea 2 da presente clausula podem ser adicionados, mediante aprovação com carácter urgente e com a aprovação da Junta de Freguesia, outros valores. "

**"Clausula 8.ª
Vigência**

O presente protocolo vigorará até ao final do ano de 2022, após sua aprovação e devidos prazos de publicação."

A presente Adenda foi autorizada pelo respetivo Executivo da União das Freguesias de 14/04/2022 e pela Assembleia de Freguesia de __/04/2022 .

Aos, ____ do mês de ____ de 2022



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

ADENDA

Protocolo nº4/2022

Protocolo de colaboração administrativa e financeira para apoio nas obras de construção de um furo de água para ligação ao relvado do campo de futebol "Manuel de Junco"

ENTRE:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva com o n.º 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

E

GRUPO DESPORTIVO DA PARREIRA, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502455667, com sede na Rua do Bairro Novo, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

Considerando que:

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º e art. 9º nº1 alínea i) j) l) da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Grupo Desportivo da Parreira tendo por base a colaboração para apoio nas obras de construção de um furo de água para ligação ao relvado do campo de futebol "Manuel de Junco".



"Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

- 1ª-Continua disponibilização de todo o espaço desportivo mediante solicitação;"
- 2ª – Disponibilização de recursos hídricos (do furo) para utilização quando solicitado ou necessário por emergência pela junta de freguesia;
- 3ª – Disponibilização do recinto desportivo aberto à população."

Deverá ler-se:

"Clausula 4.ª

Valores

É acordado o apoio financeiro no valor até 9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros), mediante apresentação documento despesa ou orçamento."

"Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

- 1ª-Continua disponibilização de todo o espaço desportivo mediante solicitação;"
- 2ª – Disponibilização de recursos hídricos (do furo) para utilização quando solicitado ou necessário por emergência pela junta de freguesia;
- 3ª – Disponibilização do recinto desportivo aberto à população;
- 4ª – A União das Freguesias de Parreira e Chouto apoia a totalidade do investimento protocolado, caso exista apoio de outra entidade, nomeadamente do município, para o objeto apoiado, terá o segundo outorgante ressarcir o primeiro outorgante no valor remanescente."

A presente Adenda foi autorizada pelo respetivo Executivo da União das Freguesias de 25/11/2022 e pela Assembleia de Freguesias de ____/____/2022.



Dispõe a cláusula 6ª do protocolo que: " 1ª-Continua disponibilização de to desportivo mediante solicitação;"

2ª – Disponibilização de recursos hídricos (do furo) para utilização quando solicitado ou necessário por emergência pela junta de freguesia.

3ª – Disponibilização do recinto desportivo aberto à população."

Contudo, caso seja atribuído apoio por parte de outra entidade o Grupo Desportivo da Parreira terá de ressarcir o primeiro outorgante.

Dispõe a cláusula 4ª do protocolo que: "É acordado o apoio financeiro no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), mediante apresentação documento despesa ou orçamento."

Atendendo às dificuldades e carências desta associação e existindo a possibilidade da União das Freguesias de parreira e Chouto prestar apoio nas obras que são necessárias realizar na instalação desportiva e que têm a finalidade da preservação do património da Freguesia, tal como poder exercer da possibilidade de utilização do furo caso seja necessário. Celebra-se a presente adenda para se proceder à alteração no valor para 9.750,00€ (nove mil e setecentos e cinquenta euros).

Assim, onde se lê:

"Cláusula 4.ª

Valores

É acordado o apoio financeiro no valor até 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), mediante apresentação documento despesa ou orçamento."



ira

1997

1997
1997

1997-1998

1997-1998

1997-1998

1997-1998

1997-1998

1997-1998

1997-1998